



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

## LEI Nº 124/2009.

**EMENTA** – Reorganiza a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ingazeira e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 1º** - Integram a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes órgãos:

I – Subordinados ao Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessorias e Coordenadorias;
- c) Secretaria de Administração;
- d) Secretaria de Finanças;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Cultura e Esportes;
- g) Secretaria de Saúde e Saneamento;
- h) Secretaria de Assistência Social;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Transporte;
- k) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- l) Secretaria de Comunicação;

II – Subordinados diretamente à Secretaria de Administração:

.Secretaria Adjunta

- a) Departamento de Administração Geral;
  - Divisão de Patrimônio
  - Divisão de Apoio à Órgãos Federais e Estaduais (Junta Militar, INCRA e CTPS)
- b) Departamento de Recursos Humanos
  - Divisão de Pessoal
  - Divisão de Arquivo e Guarda de Documentos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

### III – Subordinados diretamente a Secretaria de Finanças:

.Secretaria Adjunta

- a) Departamento de Finanças
- b) Departamento de Tesouraria
  - Divisão de Emissão de Empenhos
- c) Departamento de Tributação e Arrecadação.
  - Divisão de Cadastro e Arrecadação de IPTU
  - Divisão de Recolhimento de Impostos na Feira Livre

### IV – Subordinados diretamente à Secretaria de Educação:

.Secretaria Adjunta

- a) Departamento Pedagógico
  - Divisão de Planejamento e Programas
  - Divisão de Inspeção e Assistência
  - Divisão de Inclusão
  - Divisão de Educação Infantil
- b) Departamento de Administração Escolar
  - Divisão de Administração e Inspeção
  - Divisão da Merenda Escolar
  - Divisão de Transporte e Apoio ao Estudante
- c) Departamento de Educação Básica.

### IV – Subordinados diretamente à Secretaria de Cultura e Esportes:

.Secretaria Adjunta

- a) Departamento de Cultura, Artes e Esportes;
  - Divisão de Esportes
  - Divisão de Cultura e Artes
  - Divisão de Bibliotecas Públicas e Escolares

### V – Subordinados diretamente à Secretaria de Saúde:

.Secretaria Adjunta

Conselho Municipal de Saúde

- a) Departamento Médico-Hospitalar;
  - Divisão Enfermagem
  - Divisão de Farmácia, Laboratório e RX
  - Divisão Administrativa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

- b) Departamento de Vigilância Sanitária;  
Divisão de Programas Metas e Ajustes  
Divisão Técnica e de Fiscalização
- c) Departamento de Epidemiologia.  
Divisão de Programas Especiais e Sistema de Informações

### VI - Subordinados diretamente à Secretaria de Assistência Social: .Secretaria Adjunta

Conselho Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal do Idoso

- a) Departamento de Assistência Social;  
Divisão de Serviço Social  
Divisão de Doações e Benefícios Sociais  
Divisão de Atenção Integral à Família  
Divisão de Assistência a Entidades Sociais
- b) Departamento de Documentação e Cidadania.  
Divisão de cadastro e acompanhamento de famílias carentes
- c) Departamento de Programas e Gestão Social  
Divisão de Apoio a Programas Institucionais  
Divisão de Fiscalização Técnica

### VII – Subordinados diretamente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento: .Secretaria Adjunta

- a) Departamento de Manutenção e Abastecimento;  
Divisão de Abastecimento  
Divisão de Fiscalização
- b) Departamento de Produção Agropecuária.  
Divisão Veterinária  
Divisão de atendimento agropecuário

### VIII – Subordinados diretamente à Secretaria de Transportes: .Secretaria Adjunta

- a) Departamento Transportes e Oficinas;  
Divisão de Transportes e Oficinas

### IX – Subordinados diretamente à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: .Secretaria Adjunta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

a) Departamento de Obras e Saneamento  
Divisão Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos  
Divisão de Apoio aos Distritos e Povoados

b) Departamento de Serviços Urbanos  
Divisão de Cemitérios  
Divisão de Coleta e Limpeza Urbana

X – Subordinados diretamente à Secretaria de Comunicações:

.Secretaria Adjunta

a) Departamento de Comunicação  
Divisão de Comunicações

**Parágrafo Único** – Os Conselhos criados e regulamentados por lei específica, serão considerados órgãos auxiliares do Governo Municipal.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 2º** - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Municipalidade é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As áreas de competências dos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura são as seguintes:

- I. Gabinete do Prefeito - apoio administrativo imediato e atendimento público necessário ao exercício das funções do Executivo Municipal;
- II. Assessorias e Coordenadorias - Assessoria Técnica, Especiais, Jurídica e Coordenadoria ao exercício das funções do Prefeito e das demais Unidades Administrativas;
- III. Secretaria de Administração - atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, arquivo, comunicação, zeladoria e vigilância do município;
- IV. Secretaria de Finanças - atividades relacionadas com as políticas orçamentárias, contábeis e tributárias do município;
- V. Secretaria de Educação - atividades relacionadas com políticas de desenvolvimento da pessoa na área educacional, seu preparo para o exercício da cidadania;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

- VI. Secretaria de Cultura e Esportes – atividades relacionadas com políticas de prática de atividades culturais e esportivas;
- VII. Secretaria de Assistência Social – políticas governamentais na área de Assistência Social, que visem o desenvolvimento das instituições fundamentais do seio social, contribuindo para o amplo desenvolvimento da cidadania;
- VIII. Secretaria de Saúde – políticas de Saúde e Vigilância Sanitária, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua prevenção, proteção e recuperação;
- IX. Secretaria de Agricultura e Abastecimento – das políticas do desenvolvimento agrícola em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos governos Federal e Estadual quanto a fiscalização e controle da poluição do meio ambiente, bem como da produção animal e vegetal;
- X. Secretaria de Transportes – das políticas dos meios de transportes de propriedade da municipalidade, no controle dos deslocamentos e na sua fiscalização;
- XI. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – das políticas de infra-estrutura e desenvolvimento urbano, voltadas para o planejamento urbano, as posturas municipais, a realização das obras públicas e dos serviços necessários ao bem-estar coletivo;
- XII. Secretaria de Comunicação – das políticas de ampla divulgação dos Atos Municipais, junto aos meios de comunicações da região, além de levar a população o conhecimento dos Decretos, Projetos de Leis e Leis Municipais;

**Art. 4º** - Os Conselhos Municipais serão criados por Lei específica, que definirá, em cada caso, a finalidade, o caráter, a composição e o funcionamento.

### CAPÍTULO III DO QUADRO DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 5º** - Ficam instituídos os cargos de provimento efetivo, cujo provimento originário se dará por concurso público nos termos da Lei, conforme quadro funcional abaixo.

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	R\$ 465,00
10	AGENTE DE LIMPEZA	SO-1	R\$ 465,00
06	AGENTE DE SAÚDE	SA-2	R\$ 465,00
02	AGENTE SOCIAL	SA-1	R\$ 465,00
122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	R\$ 465,00
02	MÉDICO	SS-4	R\$ 1.200,00
01	FISCAL DE OBRAS	SA-1	R\$ 465,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

01	FISCAL DE TRIBUTOS	SA-2	R\$ 465,00
14	GUARDA MUNICIPAL	SO-1	R\$ 465,00
12	MOTORISTA	SA-1	R\$ 465,00
02	ODONTOLOGO	SS-4	R\$ 1.000,00
49	PROFESSOR DE 1ª a 4ª	SE-1	R\$ 2,34 H/AULA
17	PROFESSOR DE 5ª a 8ª	SE-2	R\$ 3,36 H/AULA
01	VETERINÁRIO	SS-5	R\$ 800,00
03	DIGITADOR	SA-1	R\$ 550,00
05	VIGILANTES	SO-1	R\$ 465,00
01	TÉCNICO CONTÁBIL	SF-2	R\$ 465,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	R\$ 465,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	R\$ 1.000,00
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	R\$ 465,00
10	GARI	SO-1	R\$ 465,00
10	MARGARIDA	SO-1	R\$ 465,00
02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	R\$ 465,00
02	ENFERMEIRA ANA NERY	SS-5	R\$ 850,00
02	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SS-1	R\$ 465,00

**Parágrafo Único** – O profissional de Saúde (médico, odontólogo e enfermeira Ana Nery) designado para exercer em regime de plantão fará jus a uma remuneração de 200%(duzentos por cento) sobre o salário base e quando designado para exercer suas funções no Posto P.S.F. (Programa de Saúde da Família) fará jus a uma remuneração de 400% (quatrocentos por cento) sobre o salário base do médico e de 200% (duzentos por cento) sobre o salário base de odontólogo e enfermeira Ana Nery.

### CAPÍTULO IV

#### DO QUADRO DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 6º** - Ficam instituídos os cargos de provimento em comissão, cujo provimento originário se dará por livre nomeação do Administrador Público nos termos da Lei, conforme Quadro funcional abaixo.

**Parágrafo Único** - Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, no início de cada legislatura, de conformidade com o que prevê a Constituição Federal.

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	600,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	1.000,00
02	TESOUREIRO	CC-II	1.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	1.000,00
21	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	500,00
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	1.000,00
04	CHEFE DE CAMPO	CC-V	500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

40	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	480,00
04	COORDENADOR	CC-III	800,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	1.000,00
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	1.000,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	1.000,00

**Art. 7º** - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão anteriores a vigência desta Lei, em especial a Lei Municipal nº 052/2003.

### TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** - Lei específica autorizará a abertura de crédito especial com recursos de projetos e ou atividades, do orçamento que porventura não se adapte a nova estrutura.

**Art. 9º** - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, mediante Decreto e de acordo com o disposto nesta lei, a definir atribuições específicas de cada unidade da estrutura administrativa, bem como as competências de suas respectivas chefias.

**Art. 10º** - Os cargos comissionados serão de livre escolha do Poder Executivo Municipal, e seus ocupantes serão escolhidos entre aqueles que possuírem reconhecida competência e ilibada conduta moral, podendo ser dispensados a qualquer tempo.

**Art. 11º** - As funções gratificadas serão preenchidas somente por servidor público, com qualquer qualificação específica, escolhidos entre aqueles que satisfaçam os interesses da administração.

**Art. 12º** - Os valores das remunerações dos cargos comissionados e das funções gratificadas serão reajustados por Lei Municipal específica na mesma data do aumento concedido ao funcionalismo municipal, excetuando-se a remuneração dos Secretários por ser regida por lei específica.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

**Art. 14º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2009.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
PREFEITO



ERROR: undefined  
OFFENDING COMMAND: '~

STACK: